



ADM.: 2017 / 2020

Nossa cidade,
nossa família.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 112/2019 – PROCESSO Nº 0000000773027/2019, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020
PROCESSO Nº 5736/2019**

CONTRATO Nº 067/2020

A Prefeitura Municipal de Colina -SP, CNPJ nº45.291.234/0001-73 , sediada na Rua Antonio Paulo de Miranda, 466, centro, da cidade de Colina - SP, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito, Senhor **DIAB TAHA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.874.734 e do CPF nº 046.443.668-03, residente e domiciliado a Rua Cristóvão Colombo, nº 56, Centro, Colina/SP, e de outro lado como **CONTRATADA** a empresa **INOVA TECH INFORMÁTICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 28.706.488/0001-96, I.E. nº 26.036.051-1, com sede a Avenida Juscelino K. de Oliveira, nº 117 – Sala 04 - bairro Seminário, na cidade de Taió, Estado de Santa Catarina – CEP: 89190-000, neste ato representada pela empresária **FRANCIELI BAGATOLI**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.935.722-SSP/SP, e do CPF n.º 069.220.449-08, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico nº 006/2020 – Processo nº 5736/2019, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



ADM.: 2017 / 2020

Nossa cidade,
nossa família.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde visando o desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde, em atendimento ao Convênio nº 112/2019 – Processo nº 0000000773027/2019, firmado com a Secretaria de Estado da Saúde, conforme especificações descritas no lote de nº 01 – Equipamentos de Informática, abaixo:

LOTE 02: Equipamentos de informática				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
01	Microcomputador (desktop básico); que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop processador no mínimo intel core I3 ou AMD10 ou Similar; possuir 01 (um) disco rígido de 500 GB ou superior; Memória Ram de 04 (quatro) GB; interfaces de rede 10/100/1000; do tipo SDRAM DDR4 2.133Mhz ou superior, operando em modalidade Dual Channel; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MicroATX, BTX ou MicroBTX; sistema operacional Windows 10 PRO (64 bits); possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-express 2.0 X16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (UM) GB de memória; possuir suporte ao Microsoft Directx 10.1 ou superior; suportar monitor estendido; possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo 01 (uma) digital tipo HDMI, Display Port ou DVI; Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD ROM; Teclado USB, ABNT2, 107 teclas (com fio) e Mouse USB, 800 DPI, 2 botões, Scroll (com fio); Monitor de LED 19" (Widescreen 16:9), tipo Led, cabo de alimentação, resolução máxima: 1366x768; alimentação : externa adaptador fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no Item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.			
QTD	UNID	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
11	Un.	EVEREX / FMS AMD A10-9700 3.5GHz APU AM4	1.904,54	20.950,00
VALOR TOTAL DO LOTE:.....				RS 20.950,00
<i>(Vinte mil, novecentos e cinquenta reais)</i>				

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da ordem de compra e empenho. O prazo de execução contratual poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei quando houver necessidade e interesse do Município, desde que preenchidos os requisitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A CONTRATADA receberá o valor total de **RS 20.950,00** (vinte mil, novecentos e cinquenta reais), após entrega do objeto.



ADM.: 2017 / 2020

Nossa cidade,
nossa família.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta dos seguintes recursos financeiros: Dotação orçamentária nº 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Estadual – Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Responder por todos os ônus com as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e demais encargos devidos sobre o presente contrato.
2. **A empresa deverá fornecer o objeto com garantia conforme exigido no edital.**
3. No caso de devolução do objeto defeituoso dentro do período da garantia, o frete correrá por conta do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Se a Contratada deixar de efetuar dentro dos prazos estipulados, sem justa causa, ou ainda se o fizer fora das especificações e condições aqui acordadas, ser-lhe-á aplicado, cumulativamente, as seguintes penalidades, sem prejuízo de eventual ação de perdas e danos.

A inexecução total ou parcial do presente contrato, por quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78 da Lei federal 8.666/93, culminará na imediata rescisão do contrato com suspensão do pagamento, bem como as penalidades previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 a saber:

1- Advertência;

2- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do fornecimento por dia de atraso ao cumprimento das obrigações assumidas.



ADM.: 2017 / 2020

Nossa cidade,
nossa família.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2(dois)anos;

4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O Contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

CLÁUSULA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Vara Única da Comarca de Colina - SP para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir do presente contrato.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

Colina (SP), 24 de Setembro de 2020.

DIAB TAÇA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

INOVA TECH INFORMÁTICA EIRELI
FRANCIELI BAGATOLI – EMPRESÁRIA
CPF nº 069.220.449-08
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
NOME: **Eliezer Garcia**
CPF: **RG: 41.994.984-7**

TESTEMUNHAS:
NOME: **André Ricardo Sarti**
CPF: **RG: 41.994.925-2 - SSP / SP**